



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comandante da 2º CIA - PM-6BPM2CIAPOCMT

EDITAL Nº 1/2026/PM-6BPM2CIAPOCMT

Dispõe sobre a abertura de inscrições e estabelece normas para o preenchimento de vagas no Programa Educacional de Polícia Militar Mirim – Ano 2026, no município de Guajará-Mirim/RO.

1. DA ABERTURA

O Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar, através da Coordenadoria de Atividades Sociais da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 20 (vinte) vagas destinadas ao Programa Educacional de Polícia Militar Mirim – 2026, no município de Guajará-Mirim/RO.

1.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, distribuídas nos períodos matutino e vespertino.

1.2 Poderão participar crianças e adolescentes com idade entre 11 (onze) e 16 (dezesseis) anos completos até a data da inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o responsável legal alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma (item 6) deste Edital, impreterivelmente.

2.3 A inscrição deverá ser realizada PRESENCIALMENTE pelos pais ou responsáveis legais do candidato, no Quartel da Polícia Militar – 6º BPM, situado na Av. Duque de Caxias, nº 1848, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.4 A ficha de inscrição será preenchida em forma de entrevista e devidamente assinada pelo responsável legal do candidato.

2.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.6 Os responsáveis legais responderão pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

2.7 A inscrição não garante a matrícula no Programa.

2.8 Documentos necessários para inscrição:

I – 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;

II – Cópia do RG e CPF do candidato e do responsável legal;

III – Declaração de matrícula escolar e cópia do último boletim, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

IV – Comprovante de residência atualizado, em nome do responsável legal;

V – Declaração atualizada do Cadastro Único (CadÚnico) e/ou comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil, se houver.

2.9 A ausência de qualquer documento poderá implicar o indeferimento da inscrição, a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, com prioridade para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou carência material, nos termos dos arts. 3º, 4º e 53 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 A seleção considerará critérios de vulnerabilidade social, contexto familiar, necessidade socioeconômica e adequação ao Programa, através da entrevista realizada no ato da inscrição.

3.3 A seleção será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por três Policiais Militares, designada pelo Comandante do 6º BPM.

3.4 O Comandante do 6º BPM não integrará a Comissão Organizadora, cabendo-lhe decidir os casos omissos ou duvidosos em primeira instância.

3.5 Caberá recurso, em última instância, ao Coordenador de Atividades Sociais da PMRO, por meio do e-mail: cas@pm.ro.gov.br.

3.6 Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas, será formado Cadastro Reserva com até 10 (dez) candidatos para cada turma, válido exclusivamente até o término do primeiro semestre letivo de 2026.

3.7 O Cadastro Reserva será utilizado obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 A distribuição das vagas e limite de idades obedecerão ao quadro a seguir:

TURMAS	VAGAS CONDICIONADAS A INSCRIÇÃO REGULAR	CADASTRO RESERVA	FAIXA ETÁRIA (ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO)
02	20	20	11 a 16 anos

4. DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula deverá ser realizada exclusivamente pelos pais ou responsáveis legais dos candidatos aprovados, conforme data prevista no cronograma (item 6) deste Edital.

4.2 No ato da matrícula, o responsável legal, mediante apresentação de documento de identidade original, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do candidato;

II – CPF do candidato;

III – Exame de tipagem sanguínea;

IV – Cópia do Cartão do SUS;

V – 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

VI – Atestado médico de aptidão física, assinado por médico habilitado, conforme o modelo em anexo;

VII – Termo de autorização do responsável legal com firma reconhecida, conforme o modelo em anexo;

VIII – Declaração de matrícula e frequência escolar no contraturno em que o aluno foi selecionado, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

IX – Declaração atualizada do CadÚnico ou comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil, se houver;

X – Número de Identificação Social (NIS), se houver;

XI – Último boletim escolar.

4.3 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou em caso de desistência perderá o direito à vaga, sendo esta preenchida por candidato do Cadastro Reserva.

4.4 Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

4.5 A matrícula implica aceitação integral das normas deste Edital.

5. DO PROGRAMA

5.1 O Programa Educacional de Polícia Militar Mirim será desenvolvido conforme cronograma semanal estabelecido pela Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO.

5.2 Os alunos deverão estar regularmente matriculados na rede pública de ensino, no contraturno das atividades do Programa.

5.3 Será fornecida 01 (uma) refeição durante o período das atividades.

5.4 O transporte de ida e retorno será de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis legais.

5.5 Para início das atividades, antes do recebimento do uniforme oficial, os alunos deverão providenciar:

I – Calça jeans azul tradicional;

II – Camiseta branca sem estampas;

- III – Tênis ou sapato preferencialmente preto ou de cor escura;
- IV – Garrafa de água identificada;
- V – Material escolar básico.

6. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/02/2026
Período de Inscrições	20 a 27/02/2026
Divulgação dos Selecionados	02/03/2026
Matrícula	03 a 06/03/2026
Apresentação dos Alunos	09/03/2026
Aula inaugural	A definir

7. DA PARTICIPAÇÃO SOCIOEDUCATIVA ESPECIAL

7.1 Poderão participar das atividades do Programa Educacional de Polícia Militar Mirim, em caráter excepcional, rotativo e sem vínculo de matrícula, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

7.2 A participação prevista neste artigo terá natureza exclusivamente socioeducativa, não gerando vínculo institucional, matrícula regular, certificação, precedência sobre candidatos inscritos ou quaisquer benefícios decorrentes da condição de aluno regularmente matriculado no Programa, bem como, não confere prioridade em processos seletivos futuros.

7.3 A previsão constante neste Edital fundamenta-se:

I – No art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, à profissionalização e à convivência comunitária;

II – Nos arts. 3º, 4º, 53 e 112 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que garantem proteção integral e medidas socioeducativas com caráter pedagógico;

III – Na Lei nº 12.594/2012 (SINASE), que estabelece a natureza educativa e ressocializadora das medidas socioeducativas;

IV – Nos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da excepcionalidade da intervenção estatal.

7.4 O número máximo de participantes na modalidade socioeducativa especial será de 05 (cinco) adolescentes por período, distribuídos entre os turnos matutino e vespertino, conforme disponibilidade pedagógica e administrativa do Programa.

7.5 O ingresso do adolescente em conflito com a lei dependerá de:

I – encaminhamento formal do Juízo da Infância e Juventude ou do órgão responsável pela execução da medida socioeducativa;

II – análise técnica da Coordenação do Programa;

III – avaliação prévia de risco e compatibilidade disciplinar;

IV – assinatura de Termo de Compromisso específico.

7.6 A avaliação de risco e compatibilidade disciplinar terá caráter técnico-administrativo e preventivo, considerando:

I - a natureza da medida socioeducativa aplicada;

II - o histórico comportamental e disciplinar do adolescente;

III - eventual prática de ato infracional com violência ou grave ameaça;

IV - o impacto na segurança institucional e na integridade dos alunos matriculados;

V - a adequação do perfil às atividades pedagógicas desenvolvidas.

7.7 A permanência do adolescente nesta modalidade terá duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser interrompida a qualquer tempo por decisão fundamentada da Coordenação do Programa, da autoridade judiciária competente ou do órgão executor da medida socioeducativa, sempre resguardados os princípios da legalidade, razoabilidade e proteção integral.

7.8 Durante o período de participação, será elaborado relatório bimestral de acompanhamento pedagógico e comportamental, a ser encaminhado ao Juízo da Infância e Juventude e/ou ao órgão executor da medida

socioeducativa, contendo informações sobre frequência, desempenho, disciplina, integração social e eventuais ocorrências relevantes.

7.9 Será obrigatório, previamente ao início das atividades, a assinatura de Termo de Compromisso específico, firmado pelo adolescente, por seu responsável legal e pelo órgão executor da medida socioeducativa, contendo:

- I – as regras de conduta e disciplina aplicáveis durante a participação;
- II – a ciência quanto à inexistência de vínculo de matrícula;
- III – as hipóteses de suspensão ou desligamento;
- IV – as responsabilidades das partes envolvidas;
- V – a autorização para acompanhamento e envio de relatórios ao Juízo competente.

7.10 O adolescente participante na condição socioeducativa especial deverá providenciar o uniforme e materiais previstos no subitem 5.5 deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será desligado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo responsável apresentar informação ou documento falso.

8.2 Será desligado o aluno que apresentar comportamento inadequado em sua vida familiar, social ou escolar, ou ainda apresente conduta incompatível com os princípios éticos, morais e disciplinares do Programa, após procedimento administrativo-disciplinar sumário.

8.3 O procedimento será conduzido pela Coordenação local do Programa, com decisão final do Comandante do 6º BPM.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, se necessário, pelo Comandante do 6º BPM, sendo a decisão definitiva de competência do Coordenador de Atividades Sociais da PMRO.

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2026.

TARCISO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOPM

Comandante do 6º BPM



Documento assinado eletronicamente por **TARCISO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Comandante**, em 15/02/2026, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69205545** e o código CRC **ADAD78EA**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comandante da 2º CIA - PM-6BPM2CIAPOCMT

ADENDO



POLÍCIA MILITAR MIRIM DE GUAJARÁ - MIRIM

Duque de caxias – 1848 – Bairro Dez de Abril Guajará-Mirim – RO
"Contribuindo com a formação ética, física e moral"

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto

que

o(a)

Sr.(a)

_____, portador(a) da
 Carteira de Identidade nº e/ou número do cartão do SUS _____, encontra-se em
 boas condições de saúde, estando apto para práticas esportivas e atividades militares, da Polícia Militar
 Mirim.

Guajará-Mirim/Rondônia: _____ de _____ de 2026.

Carimbo

CRM e assinatura do médico responsável



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comandante da 2º CIA - PM-6BPM2CIAPOCMT

TERMO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NÚMERO: _____	FICHA DE MATRÍCULA DO PMM	ANO: 2026
NOME COMPLETO: _____		TIPO DE SANGUE: _____
CPF:	DATA DE NASC.: _____ / _____ / _____	
ESCOLA:		
ANO:	TURMA:	TURNO:
NOME COMPLETO DO REPONSÁVEL LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
LOCAL DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL:		

PMM - POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Adesão (autorizo) meu filho (a) participar do PROJETO POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE GUAJARÁ-MIRIM, organização não governamental, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a orientação e formação de crianças e adolescentes; Atendimento aos carentes; Atendimento e Socorro às Comunidades nos casos de calamidade pública e acidentes; Atendimento de primeiros socorros; Empreender programas e ações visando amparar os menores carentes e realizando atividades que visem afastar os adolescentes do uso de drogas e

bebidas alcoólicas; Divulgar e aperfeiçoar técnicas de segurança para a vida na cidade, no interior, no campo e na floresta; Realizar e promover aulas, através de instrutores qualificados e treinados, de primeiros socorros, cidadania, meio ambiente, defesa pessoal, cultura e turismo, nós e amarrações, noções de direito e natação; Promoção da ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e de outros valores universais; promoção do voluntariado.

- 1) Curso preparatório para provas de seleção, incorporação, promoção e graduação Policia Mirim;
- 2) Treinamentos específicos da Policia Mirim, e estágios junto ás organizações/ou na própria entidade;
- 3) Encaminhamento ao trabalho voluntário, com possibilidade de renda, pela metodologia do voluntariado educativo, conforme o plano de carreira desta organização;
- 4) Atividades instrucionais e passeios diversos, durante o processo de treinamento e capacitação, sem que a entidade necessite de outros termos de autorização, palestras, passeatas, campanhas educativas, de prevenção em qualquer área, formaturas Militares, formaturas Civis, entre outros;
- 5) Colaboração voluntária sem remuneração na manutenção da SEDE Quartel PM Mirim, Manual de Postura e Compostura PM, Corte de cabelo MILITAR podendo a PM efetuar até mesmo o corte de cabelo na máquina 1, unhas limpas e aparadas, Hierarquia e Disciplina Militar;
- 6) Autorizo a utilização e divulgação de imagem por meio de qualquer tipo de publicidade (TV/JORNAL/SITES OUTROS).

Declaro também ter conhecimento e estar de acordo com os objetivos e a metodologia usada nas atividades da Policia Militar Mirim do 6º Batalhão da Polícia Militar. Estou ciente de que o projeto tem cunho educacional e social, não implicando remuneração de qualquer natureza nem para meu filho nem para mim.

Esta autorização é válida pelo prazo que meu filho (a) permanecer no programa/projeto, podendo ser rescindida em qualquer tempo, sem aviso prévio de ambas as partes.

Pai/Mãe ou Responsável legal pelo (a) aluno (a)